
PORTARIA Nº 32,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação para contratação de candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 001/2025 no âmbito do CPGI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 11 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato, descrito abaixo, para iniciar atividades no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de contrato temporário na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeto, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:

- a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico admissional, para início do trabalho;
- b) Agendar os Exames Admissionais;
- c) Agendar data de início das atividades.

CARGO: AUXILIAR FISCAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Data de Inscrição: 18/06/2025

Nome: CARLOS DANIEL DO CARMO SIQUEIRA

Classificação: 4º

Art. 2º. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site www.consorciopublicointegrado.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.

Art. 3º. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido

formal ao CPGI, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Art. 4º. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CPGI, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 12.7. do Edital.

Art. 5º. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

Art. 6º. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CPGI.

Art. 7º. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pelo CPGI, no contrato temporário, sendo que somente após esta data, ser-lhe é garantido o direito à remuneração.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 17 de novembro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente CPGI